

A RECEPÇÃO DO NOVO CONSTITUCIONALISMO EQUATORIANO E A RUPTURA DO ANTROPOCENTRISMO POR UMA ÉTICA ECOCÊNTRICA

Cássio Todero Castilhos^a, Cleide Calgaro^a

a) Universidade de Caxias do Sul

* Autor correspondente (orientador)

Cleide Calgaro, endereço: Av. Treze de Junho, 1800. Bairro São Cristóvão- Caxias do Sul. Cep: 95058-390

Palavras-chave:

Meio ambiente. Ética ecocêntrica.
Constitucionalismo latino americano.
Constituição Equatoriana.

INTRODUÇÃO: O Direito Constitucional latino americano, recentemente sofreu alterações em seus marcos constitucionais devido à crescente demanda da atual problemática ambiental. Nesta seara de novos direitos, alguns atributos são inextirpáveis, tais quais: inserção e valoração de povos originários, seus conhecimentos e clamores, destacando a pluralidade e a abertura epistemológica da nova Carta Magna Equatoriana, promovendo um amplo diálogo igualitário entre homem-natureza. A Constituição Equatoriana de 2008 inova em sua principiologia no decorrer de seu texto, inserindo em letras constitucionais a ética do Sumak Kawsay, almejando o bem viver de todas esferas sociais através de um sistema de desenvolvimento sustentável de base pluralista e ecocêntrica, perseguindo o equilíbrio entre a dignidade humana e a proteção da natureza e a dignidade da mesma. O objetivo do presente trabalho é indagar a recepção dos novos direitos da Natureza pela Constituição Equatoriana de 2008 e se efetivamente a mesma promove a dignidade humana e da natureza, com valores de uma ética ecocêntrica de forma antagônica aos valores antropocentristas, promovendo uma “Epistemologia do Sul”. **MATERIAL E MÉTODO UTILIZADOS:** Aplica-se o método analítico, tendo como base a pesquisa bibliográfica. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Devido a ascensão da linha política ecocêntrica e a crescente proteção e preocupação das relações humanas com o natural, houve intransigência por certos grupos sociais que temem o rebaixamento do ser humano, visão antropocêntrica, e

afirmam que a linha política ecocêntrica irá prejudicar o desenvolvimento econômico equatoriano, todavia a proteção da natureza não é uma forma impeditiva do país crescer e se desenvolver, a constituição se opõe ao hiperdesenvolvimento, adotando políticas focadas nos valores da natureza e tudo que está nela inserido. Entretanto a constituição equatoriana foi embasada na ética do Sumak Kawsay, de caráter antagônico ao eurocentrismo e sua visão predatória do mundo, resguardando a natureza e seus direitos, além de proporcionar voz ativa aos povos originários proporcionando uma “abertura epistemológica”.

REFERÊNCIAS

ALIMONDA, Héctor et al. **ECOLOGÍA POLÍTICA LATINOAMERICANA: pensamiento crítico, diferencia latinoamericana y rearticulación epistémica**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Clacso, 2017

EQUADOR. Constituição (2008). **Constitución del Ecuador**. Disponível em: <http://www.presidencia.gob.ec/index.php?option=com_remository&Itemid=90&func=fileinfo&id=2>. Acesso em: 12 jan. 2017.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo e Crítica do Constitucionalismo na América Latina**. In.: Anais do IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional. Disponível em: <<http://www.abdconst.com.br/revista3/antoniowolkmer.pdf>>. Acesso em 20 mar 2018.